

O COMBATE À POBREZA POR POLÍTICAS PÚBLICAS TRANSFORMATIVAS DE REDISTRIBUIÇÃO: UMA “GLOBALIZAÇÃO ALTERNATIVA”

COMBAT POVERTY THROUGH TRANSFORMATIVE PUBLIC POLICIES OF REDISTRIBUTION: AN “ALTERNATIVE GLOBALIZATION”

Luciano Roberto Del Duque¹

RESUMO

O paradigma da igualdade contido na Constituição Federal de 1988, não cumprido no Brasil até os dias atuais, deve ser encarado em políticas públicas com o mesmo denodo que os dirigentes empregam para obedecer aos ditames da política de mercado, neoliberalista e de capital internacionalizado. O trabalho irá encarar o contraste da realidade mundial entre os países desenvolvidos e aqueles em desenvolvimento, em especial o Brasil, no que tange ao enfrentamento da política, do social e da economia, dando ênfase à necessidade de, nos últimos (em desenvolvimento), voltar a atenção às políticas de base, de redistribuição de renda, e, portanto, transformativas, que universalize o debate político e contribua à almejada igualdade no ponto de partida, sem a qual o abismo entre a elite e a pobreza tende a ser infinito e o progresso da nação sem solução. O artigo se desenvolverá pelo método analítico-dedutivo, a partir da análise de textos jurídicos, filosóficos, políticos e sociológicos acerca do tema, publicados em livros, revistas, periódicos e repositórios oficiais de programas de pós-graduação *stricto sensu* nacionais e internacionais.

Palavras-chave: Pobreza. Políticas públicas. Neoliberalismo. Globalização. Neoliberalismo alternativo.

ABSTRACT

The paradigm of equality contained in the Federal Constitution of 1988, not fulfilled in Brasil to this day, must be faced in public policies with the same determination that leaders employ to obey the dictates of market, neoliberalist and internationalized capital policies. The work will face the contrast of the global reality between developed and developing countries, especially Brasil, in terms of confronting politics, social and economic issues, emphasizing the need for, in the latter (developing) countries, turn attention to basic policies, income redistribution, and, therefore, transformative, which universalize the political debate and contribute to the desired equality at the starting point, without which the gap between the elite and poverty tends to be infinite and the nation's progress without solution. The article will be developed using the analytical-deductive method, based on the analysis of legal, philosophical, political and sociological texts on the topic, published in books, magazines, periodicals and official repositories of national and international *stricto sensu* postgraduate programs.

¹ Advogado. Mestrando em Direitos Coletivos e Cidadania na Universidade de Ribeirão Preto – Unaerp. E-mail: Luciano.duque@sou.unaerp.edu.br

Keywords: Poverty. Public policy. Neoliberalism. Globalization. Alternative neoliberalism.

INTRODUÇÃO

O norte do presente trabalho é a modernidade tardia das promessas contidas na Constituição Federal brasileira de 1988, em um Estado oligárquico avesso às modificações nela programadas porque operado por uma organização política que não se graduou ao paradigma da justiça social. E a proposta de uma política de “neoliberalismo alternativo” ou de “globalização alternativa”, com projetos públicos de igualdade (no ponto de partida) que possam associar o programa da Constituição de 1988, ainda não cumprido, à realidade do país em desenvolvimento.

No desenvolvimento do trabalho iremos apresentar os entraves do neoliberalismo às expectativas de cumprimento das promessas não adimplidas no passado da nação brasileira.

Prosseguindo, iremos demonstrar que a pobreza pode e deve, na realidade do Brasil contemporâneo, ser considerada a maior fonte de agrupamento de ideias e de ações políticas revolucionárias. E que é, principalmente, pelo paradigma da redistribuição de renda que os vulneráveis de todas as espécies (pessoa idosa, deficientes físicos, mulher, homossexuais, negros etc) devem estar unidos, para que possam ascender à cidadania política capaz de lhes render vez e voz.

A conclusão que traremos evidenciará o que chamamos de “neoliberalismo alternativo” ou “globalização alternativa”, onde as lutas da classe pobre, formada a partir da união de diversas outras, vulneráveis, e que pode e deve desencadear em políticas públicas à guisa do pensamento (ou de parte dele) embrionário de tantos filósofos modernos e contemporâneos (Marx, Habermas, Nancy Fraser etc), guarda pertinência com o programa da Constituição Federal brasileira de 1988.

O trabalho se desenvolverá, como dito anteriormente, pelo método analítico-dedutivo, a partir da análise de textos jurídicos, filosóficos, políticos e sociológicos acerca do tema, publicados em livros, revistas, periódicos e repositórios oficiais de programas de pós-graduação *stricto sensu* nacionais e internacionais.

2 O NEOLIBERALISMO E SUA PROPOSTA DE GLOBALIZAÇÃO

O mundo ocidental pós-revolução francesa é marcado pelo liberalismo, que tem por modelo econômico o capitalismo. A referida revolução foi a mais importante (para não se correr o risco de dizer que foi a primeira) luta entre classes onde a burguesia, fortalecida economicamente com o êxodo rural e o surgimento dos burgos, e visando participar das decisões políticas que amarravam seus negócios, buscou ascender à condição de efetiva participação nos rumos deles (negócios) através da política. O que, até então, era atravancado pelo absolutismo e os favores dele à classe nobre e à Igreja (juntos ditavam as regras).

Com a expansão da revolução industrial no século XIX e com o absolutismo em rota de extinção, as lutas de classes ganharam corpo influenciadas pelos novos pensadores, ganhando notoriedade Carl Marx (podendo ser citados Hegel, Engels, Lenin, e, mais recentemente, John Rawls, Charles Taylor, dentre outros), que passou a fazer crítica ao capitalismo e seu modo de produção opressor, mobilizando os operários a rebelarem-se contra o modelo, que, sob sua ótica, deveria ruir frente a uma revolução, a fim de que os verdadeiros agentes da produção pudessem tomar o controle político e implementar um estado de bem estar, vista como a única maneira de efetiva modificação social.

O ideal comunista, ou, quando menos, socialista, para aqui não se entrar em discussão acadêmico/política que não é a principal fonte do trabalho, conquanto não tenha atingido sua finalidade última (comunismo/socialismo), sobretudo pelo declínio da política de Lenin, e, em seguida, de Stalin, na antiga União Soviética, cumpriu o papel de modificar o cenário legal, político e social no mundo ocidental.

Os Estados compreenderam que o liberalismo puro, onde o Estado agia nos restritos limites da lei e as pessoas eram livres a tudo que ela (lei) não impedisse (liberdade ampla), legava ao capitalismo a repressão e a vulnerabilidade (pobreza) da classe baixa e operária, que não dispunha de cenário à melhoria porque, sem poder aquisitivo, não participava das decisões no âmbito político.

Os Estados, então, passaram a adotar, com modificações substanciais nos seus aparatos legais e sociais, mas, sem perderam o foco do liberalismo e do capitalismo, a figura do Estado Previdência, que garantisse a participação gradual da população de baixa renda nos desígnios das nações através do reconhecimento, ainda que mínimo, de direitos sociais e políticos.

O referido cenário, que, nos países desenvolvidos, como Estados Unidos, França, Inglaterra, dentre outros, se deu ainda durante o Século XIX, e se intensificou no século XX, pós-segunda guerra mundial, foi diferente no Brasil, como será melhor demonstrado na seção seguinte. Pretensamente, o país o conceberia a partir da Constituição Federal de 1988, com a modificação do cenário político, social e econômico da nação.

A par de tudo isso o mundo contemporâneo desenvolvido passou a conceber o neoliberalismo, em uma espécie de admissão de que o Estado de Bem Estar já se havia instalado e de que a política, principalmente na esfera econômica, necessitava de franca expansão, nos moldes daquela ocorrida com a revolução industrial (talvez a Revolução Tecnológica ou a Revolução Industrial da Informação). Cenário onde as nações buscaram derrubar as fronteiras do mundo em franca atividade de globalização da economia, que já não dependia das antigas rotas marítimas e nem encontrava entraves por rotas terrestres, mas, era capaz de agir nos nichos mais específicos possíveis.

O Brasil, entretanto, não passou pelo Estado Providência, que foi o que se pretendeu com a Constituição Federal de 1988. Está atrasado em relação ao mundo desenvolvido. E nem adianta discutir se eles (Estados do mundo desenvolvido) têm ou não razão no modelo desenvolvimentista adotado: não são mais as nações que governam, mas, sim, o Mercado Globalizado.

A política econômica das nações é, hoje, baseada neste chamado “mercado externo” (comércio entre os países). Se algum fator depõe contra ele, como, por exemplo, guerras locais que obstaculizam as rotas de escoamento da produção, a exemplo da realidade de Rússia *versus* Ucrânia, instituições de âmbito mundial, como a Organização das Nações Unidas, são chamadas a intervir para evitar o prejuízo econômico dos países que estão sendo afetados. Ou eles próprios (afetados) lançam mão dos chamados “embargos” econômicos (proibição de negócios com o beligerante) para forçar as nações ao cessar-fogo, permitindo a regularidade do comércio internacional.

Movido pela tecnologia de ponta, fruto de investimentos vultosos de origem privada, incentivados pelo Estado, o mercado controla a política econômica dos países. E não é diferente com os países em desenvolvimento. Principalmente eles sofrem o controle por não terem, ainda, conseguido investir o bastante e não disporem da referida tecnologia (de ponta), subsistindo dos insumos básicos que vendem a preço baixo devido à concorrência, enquanto consomem o produto final vindo de fora, a preço caro (reféns do capital internacional).

A Suíça, que, sem plantar café, ocupa um dos primeiros lugares na exportação do produto (não do grão verde, mas, do produto beneficiado por ela, como por exemplo as cápsulas Nexpresso), é um esclarecedor exemplo do que aqui é tratado.

Sobre a globalização e o governo da política de mercado discorre a filósofa Nancy Fraser:

[...] Mesmo que não possamos ainda caracterizar da melhor forma a globalidade da mudança, é evidente que estão a dar-se transformações profundas. Uma transição importante, da perspectiva do “Primeiro Mundo”, é a que se refere à passagem de uma fase fordista do capitalismo, centrada na produção em massa, em sindicatos fortes e na normatividade do salário familiar, para uma fase pós-fordista, caracterizada pela produção virada para nichos do mercado, pelo declínio da sindicalização e pelo aumento da participação das mulheres no mercado de trabalho. Outra mudança relacionada com esta tem a ver com a transição de uma sociedade industrial, baseada nas tecnologias de manufatura da segunda revolução industrial, para o que tem sido apelidado por alguns de “sociedade do conhecimento”, baseada nas tecnologias de informação da terceira revolução industrial. Há ainda que referir a mudança de uma ordem internacional dominada por Estados-nação soberanos para uma ordem globalizada em que os enormes fluxos transnacionais do capital restringem as capacidades de governação dos Estados nacionais.²

Neste cenário de capitalismo de mercado onde a cidadania é líquida, conforme referido pelo Professor Juvêncio Borges Silva (Silva, 2023), as pessoas humanas perdem as suas identidades e viram mercadorias. São vistas, em sequência, de acordo com o potencial consumidor que possuem. E uma das razões é o fato de a referida tecnologia (de ponta) não atuar mais à simples entrega de um produto acabado, mas, invadindo a esfera privada dos cidadãos no mundo todo, sem que saibam (a exemplo dos algoritmos de recomendação), para selecionar onde, quando e de que forma a produção será escoada.

É comum, no cenário de impessoalidade, de transnacionalidade e de multiculturalidade referido, pós-liberalismo embrionário e pós-Estado providência (que não implementou o comunismo/socialismo e não significou o triunfo da luta entre classes), que os grupos étnicos, raciais, de orientação sexual diversa da binária etc, imbuídos pelo exemplo dos seus iguais no mundo desenvolvido, ganhem espaço e tomem a sua luta por reconhecimento como ponto central de uma política inclusiva, enfraquecendo a antiga luta de classes em detrimento do capital que visava, centralmente, a política redistributiva de caráter transformativo. Afinal, no mundo sem colônias (em tese), onde a escravidão foi abolida (tese)

² FRASER, Nancy. *Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era “pós-socialista”*. tradução: Julio Assis Simões; cadernos de campo, São Paulo, n. 14/15, p. 1-382, 2006.

e onde a mulher tem lugar (puro raciocínio simplista), seria hora de as minorias vulneráveis serem reconhecidas.

3 A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, O MODELO POLÍTICO E A SOCIEDADE BRASILEIRA

A Constituição de 1988, passados os períodos da colônia, do império, da República Velha, da Ditadura de Vargas e da Ditadura Militar, a partir de 1964, foi promulgada em 5 de outubro de 1988.

Chamada de constituição cidadã, por ter sido criada pelo poder constituinte originário e por traduzir valores democráticos, dentre eles o plebiscito, onde o povo pôde escolher a forma de Estado e o sistema de governo brasileiros (República ou Monarquia / Presidencialismo ou Parlamentarismo). Principiológica, prevendo direitos e garantias fundamentais (liberdade, igualdade, cooperação, *habeas corpus*, *habeas data*, mandado de segurança, mandado de injunção, ação popular etc). E, ainda, direitos sociais, forma federativa, ascensão à saúde, direito civis, da infância e da juventude, direito ao voto em sua plenitude, consolidação e o pleno desenvolvimento de todas as instituições e poderes.

A constituição cidadã, aliada a um novo período de pretensa democracia, pretendeu solucionar a dívida social do país representada pelos longos anos de escravidão, pela expropriação dos índios, pelo abismo entre a elite e a massa dos excluídos e pela inexistência de uma democracia material etc. Mas as suas garantias formais traduzem ampliação da atuação do Estado nos âmbitos econômico e social, que, aparentemente, vão de encontro ao neoliberalismo em voga no plano internacional.

O que se vê, então, é que o pensamento político não recepcionou a Constituição de 1988. Os sucessivos governos passaram a descumpri-la. Fortes crises político-institucionais foram desencadeadas, sobretudo porque o judiciário tornou-se o palco de resolução dos embates cujo foco de tensão era a nova constituição, programática e diretiva, e a inexistência de consenso entre o executivo e o legislativo, no modelo de um presidencialismo de coalização, com pluripartidarismo, onde o mecanismo de moderação (parlamento) não funcionou (e não funciona).

Neste cenário onde a estrutura social da nação não foi alterada, apesar da Constituição Federal de 1988, atrelado ao momento de expansão das nações desenvolvidas

dentro do chamado neoliberalismo, com a globalização da economia e o reinado cada vez maior da denominada política de mercado, é necessário que o Brasil encontre o seu lugar. A Constituição Federal de 1988 continua sendo o rumo certo. Mas, sem afirmá-la no plano material, diminuindo as desigualdades entre a camada mais rica e a mais pobre, tornando a última visível (alicerce), o país não consegue enfrentar a nova era econômica mundial. E a igualdade equitativa de oportunidades (Rawls, 1997) no plano econômico-financeiro, que se faz por política redistributiva, se torna paradigma ao enfrentamento das políticas de reconhecimento, que, por óbvio, também se fazem necessárias.

Não é possível que a nação brasileira ascenda a um patamar de país desenvolvido, que passou pela fase de ajustes sociais, seja pela atuação da política (*welfare state*) seja pela atuação do judiciário (*corte arrears, judicial review* etc), sem antes passar pela efetividade material da Constituição Federal de 1988.

Norberto Bobbio (1909, p. 43-44)³ sustenta, nesse rumo, o que entendemos, como ele, ser a saída, mas, ao mesmo tempo, onde se encontram as armadilhas à efetivação do Estado Democrático e de Direito (modernidade tardia), o que, ao nosso sentir, é aplicado à realidade brasileira:

[...] Com respeito ao primeiro ponto deve-se observar o que segue: a maior garantia de que os direitos de liberdade sejam protegidos contra a tendência dos governantes de limitá-los e suprimi-los está na possibilidade que os cidadãos tenham de defendê-los contra os eventuais abusos. **O melhor remédio contra o abuso de poder sob qualquer forma – mesmo que “melhor” não queira realmente dizer nem ótimo nem infalível – é a participação direta ou indireta dos cidadãos, do maior número de cidadãos, na formação das leis. Sob esse aspecto, os direitos políticos são um complemento natural dos direitos de liberdade e dos direitos civis, ou, para usar as conhecidas expressões tornadas célebres por Jellinek (1851-1911), os *iura activae civitatis* constituem a melhor salvaguarda que num regime não fundado sobre a soberania popular depende unicamente do direito natural de resistência à opressão.**

Com respeito ao segundo ponto, que se refere não mais à necessidade da democracia para a sobrevivência do Estado liberal, mas, ao contrário, ao reconhecimento dos direitos invioláveis, da pessoa sobre os quais se funda o Estado liberal para o bom funcionamento da democracia, deve-se observar que **a participação no voto pode ser considerada como correto e eficaz exercício de um poder político, isto é, o poder de influenciar a formação das decisões coletivas, apenas caso se desenvolva livremente, quer dizer, apenas se o indivíduo se dirige às urnas para expressar o próprio voto goza das liberdades de opinião, de imprensa, de reunião, de associação, de todas as liberdades que constituem a essência do Estado liberal, e que enquanto tais passam por pressupostos necessários para que a participação seja real e não fictícia.**

³ BOBBIO, Norberto. *Liberalismo e Democracia*. tradução Marco Aurélio Nogueira, São Paulo: Brasiliense, 2000. p. 43-44. **Grifo nosso.**

Sobre o presidencialismo de coalização praticado no Brasil discorre Sérgio Henrique Hudson de Abranches:

Por isso mesmo, governos de coalização requerem procedimentos mais ou menos institucionalizados para solucionar disputas interpartidárias internas à coalizão. Existe sempre um nível superior de arbitragem, que envolve, necessariamente, as lideranças partidárias e do Legislativo e tem, como árbitro final, o presidente. Na medida em que este seja o único ponto para o qual convergem todas as divergências, a presidência sofrerá danosa e desgastante sobrecarga e tenderá a tornar-se o epicentro de todas as crises.

No caso de regimes parlamentaristas, o resultado imediato do enfraquecimento da aliança é a dissolução do gabinete e a tentativa de recomposição de uma coalização de governo. Caso esta fracasse, recorre-se a eleições gerais, buscando uma nova correlação eleitoral de forças. No caso do presidencialismo de gabinete, demite-se o ministério, preservando-se a autoridade presidencial. **No caso de presidencialismo de coalizão, é o próprio presidente quem deverá demitir o ministério e buscar a recuperação de sua base de apoio, em um momento em que enfrenta uma oposição mais forte e que sua autoridade está enfraquecida. Será tanto pior a situação do presidente se estiver rompido com seu partido, pois aí estará enfrentando não apenas a oposição da maioria, mas a desconfiança de seus aliados naturais.**

Um cenário possível é aquele em que o presidente torna-se cativo da vontade de seu partido, delegando sua própria autoridade – situação de equilíbrio precaríssimo e de alto risco para a própria estabilidade da ordem democrática. Cenário alternativo seria aquele em que o presidente resolve enfrentar o partido, confrontar o parlamento e afirmar sua autoridade numa atitude bonapartista ou cesarista altamente prejudicial à normalidade democrática. A submissão do Congresso ou a submissão do presidente representam, ambas, a subversão do regime democrático. E este é um risco sempre presente, pois a ruptura da aliança, no presidencialismo de coalizão, desestabiliza a própria autoridade presidencial.

Esses cenários demonstram o dilema institucional do presidencialismo de coalizão. Ele requer um mecanismo de arbitragem adicional àqueles já mencionados, de regulação de conflitos, que sirva de defesa institucional do regime – assim como da autoridade presidencial e da autonomia legislativa –, evitando que as crises na coalizão levem a um conflito indirimível entre os dois polos fundamentais da democracia presidencialista.⁴

O escólio de Abranches evidencia que o Brasil adota um formato de governo presidencial-imperialista de coalização, destacando-se negativamente do que observado na experiência política dos grandes centros desenvolvidos e com democracia estáveis. No referido formato os cargos no alto escalão do executivo são loteados a partidos políticos em busca de um consenso de governança. E, se a cartilha regente do pacto, na grande maioria das vezes entabulado antes das eleições e de maneira informal, não for seguida, a crise das instituições estará instalada. É o que se tem visto no Brasil desde a promulgação da Constituição Federal

⁴ ABRANCHES, Sérgio Henrique Hudson de. Presidencialismo de Coalizão: O dilema institucional brasileiro. *Revista de Sociais*, Rio de Janeiro. vol. 31, n. 1, 1988, p. 5 a 24. **Grifo nosso.**

de 1988 e que tem impedido sua efetivação, principalmente no que tange à programação substancial nela presente, de garantia (formal) da igualdade pela fraternidade e cooperação.

4 “NEOLIBERALISMO ALTERNATIVO” OU “GLOBALIZAÇÃO ALTERNATIVA” COMO GARANTIA DE CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Nancy Fraser (2006, p. 235), tratando sobre entraves ao desenvolvimento sob o ponto de vista da diferença de gênero, trouxe importante contribuição ao moderno debate sobre o choque entre a política universalista da distribuição de renda, visando a igualdade dos cidadãos no plano material, e a política de reconhecimento, em voga na atualidade onde o individualismo aflora a necessidade de emancipação:

Mas o caráter bivalente do gênero é a fonte de um dilema. Uma vez que as mulheres sofrem, no mínimo, de dois tipos de injustiça analiticamente distintos, elas necessariamente precisam, no mínimo, de dois tipos de remédios analiticamente distintos: redistribuição e reconhecimento. Os dois remédios pendem para direções opostas, porém, e não é fácil persegui-las ao mesmo tempo. Enquanto a lógica da redistribuição é acabar com esse negócio de gênero, a lógica do reconhecimento é valorizar a especificidade do gênero. Eis, então, a versão feminista do dilema da redistribuição-reconhecimento: como as feministas podem lutar ao mesmo tempo para abolir a diferenciação de gênero e para valorizar a especificidade do gênero?⁵

A referência de Nancy Fraser pode ser adequada ao Brasil, país em desenvolvimento, embora sua análise parta de um contexto político social onde o neoliberalismo é uma realidade depois de fortes alterações no cenário político social.

No Brasil, é necessário que os pontos harmônicos entre as políticas de redistribuição e de reconhecimento, que ganharam amplitude na realidade de cidadania líquida, sejam encontrados e valorizados. E que os pontos de desarmonia, conquanto não desprezados, sejam tratados de forma a enfatizar as políticas de redistribuição a fim de que as outras, como as de reconhecimento, possam ganhar espaço dentro delas (distribuição – transformação).

A base a uma democracia verdadeira é a eliminação das barreiras que o capital impõe à política de redistribuição de renda, visando a chamada igualdade no ponto de partida onde todos poderão concorrer (liberdade) com armas paritárias porque têm acesso à educação, à saúde, à segurança etc (comunidade fraterna e de cooperação). Ninguém ignora que os

⁵ FRASER, Nancy. *Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era “pós-socialista”*. tradução: Julio Assis Simões; cadernos de campo, São Paulo, n. 14/15, p. 1-382, 2006.

resultados de uma livre concorrência, ainda que com igualdade no ponto de partida, serão colhidos de forma desigual, consoante a capacidade pessoal de cada um. Mas, o que se abjeta é a desigualdade no ponto de partida.

O que se defende, é bom deixar claro, não é a ideia marxista de uma revolução do proletariado para tomada do poder político, como única forma de ascensão da classe subjugada no jogo do capital. E nem o próprio Estado comunista ou socialista, como se queira chamar, que não tem cabimento no mundo neoliberal e globalizado onde o mercado condiciona a política e dita os seus rumos.

O que se defende, verdadeiramente, é que a ausência de um elemento universalizante na luta social dos países em desenvolvimento e que ainda não passaram por um efetivo Estado Previdência, com a subjetivação das ações na busca de garantias pela formação de grupos em detrimento da classe pobre, enfraquece o objetivo de superação dos obstáculos de emancipação por absoluta perda de foco. Nega o problema maior em detrimento de outro, menor, que também tem importância, mas, que, se reputa de mais fácil solução quando todos têm direitos individuais básicos respeitados.

Não nos alinhamos, pelo menos integralmente, com o que defende Nancy Fraser, referida por Swamy de Paula Lima Soares, ao dispor:

Assim, longe de revogar as opressões sofridas por gays, lésbicas e outras minorias sexuais como “meramente” culturais, a autora pretende mostrar que o falso reconhecimento não significa, pura e simplesmente, ser desrespeitado, menosprezado ou desvalorizado nas atitudes conscientes ou mentais de outros. Antes, é ter negado o status de “parceiro integral” nas interações sociais, sendo, portanto, impedido de “participar como um igual na vida social” – não em consequência de uma má distribuição de recursos, senão como resultado de “padrões institucionalizados” de interpretação e avaliação, os quais levam à consideração de alguém como digno ou indigno de respeito ou estima – nas leis, nas políticas de bem-estar social, na medicina ou na cultura pop, por exemplo.⁶

A defesa que fazemos difere do que é pregado por Nancy Fraser (referida por Swamy da Paula Lima Soares) ao sustentarmos que, nos países em desenvolvimento, a miséria, e, com ela, a fome e a falta de recursos básicos como saneamento etc, estão diretamente ligados à política de redistribuição de renda e clamam por remédio transformativo, e não apenas de afirmação. E que, antes de retrocesso, o pensamento está alinhado com a realidade dos países

⁶ SOARES, Swamy de Paula Lima. Educação, redistribuição e reconhecimento: contribuições do pensamento de Nancy Fraser para o debate sobre justiça; *Revista Educação e Pesquisa da Universidade de São Paulo*, São Paulo, v. 47, e 246094, 2021.

de modernidade tardia, sendo, por óbvio, diverso nos países que passaram pelo Estado Previdência.

A política de redistribuição se torna prioritária, ao nosso sentir, não porque a de afirmação de minorias vulneráveis têm conduzido a um falso reconhecimento nos países em desenvolvimento. Mas, porque, neles a tentativa de reconhecimento não saiu do plano formal. Não pode ser chamada de verdadeira ou falsa. E, no patamar do básico, reclama política universalizante de redistribuição de renda e necessita de esforço conjunto (ao invés da perda de foco).

Não é preciosismo demasiado dizer que, no Brasil, o salário baixo é realidade universal em detrimento do lucro de grandes corporações. Não é uma realidade de homossexuais, negros, idosos, mulheres etc. Pesquisa publicada no site da UOL⁷ em 13 de dezembro de 2021, no artigo intitulado “Calculadora de renda: 90% dos brasileiros ganham menos de R\$3.500,00; confira sua posição na lista”, traz que “a renda mensal média de quem está entre os 5% mais ricos no Brasil é de R\$10.313,00, conforme os dados da Pnad Contínua - Rendimento de todas as fontes 2019, do IBGE”. E, ainda, que “o corte para estar no 1%, ou seja, com renda média superior à de 99% da população brasileira adulta, é de R\$ 28.659,00”. Revela, por fim, que “a base da pirâmide é relativamente homogênea — 90% dos brasileiros têm renda inferior a R\$ 3,5 mil por mês (R\$ 3.422,00) e 70% ganham até dois salários mínimos.”

A pesquisa referida denota que os mais pobres vivem, realmente, com muito pouco, e os mais ricos vivem com muito mais, o que evidencia o abismo a que nos referimos ao tratarmos do desenvolvimento social brasileiro.

Para identificar, facilmente, o contraste entre a pobreza e a elite brasileiras, basta que se considere como exemplo a capital do Estado de São Paulo, cidade mais rica do país, onde se localizam as comunidades lindeiras de Paraisópolis e do Morumbi. Lado a lado se vê a vida nababesca de poucos em detrimento da miséria de um grandíssima maioria. É a chamada distância abissal, apesar da vizinhança: um lado de cidadãos e outro de não cidadãos, aqui desconsiderando que, para muitos, com o direito de votar e o de ser votada a pessoa se torna cidadão.

⁷<https://economia.uol.com.br/noticias/bbc/2021/12/13/calculadora-de-renda-90-brasileiros-ganham-menos-de-r-35-mil-confira-sua-posicao-lista.htm> - acesso em 23/8/2023.

Artigo publicado no site da BBC News em 5/12/2019⁸, intitulado “Para moradores de Paraisópolis, vida média é 10 anos mais curta que no vizinho Morumbi”, traz o retrato da desigualdade social no país, onde, em 2018, “a idade média ao morrer dos moradores de Paraisópolis, que fica no distrito da Vila Andrade, na zona Sul de São Paulo, foi de 63,55 anos. Comparado ao bairro do Morumbi, a diferença é de uma década a mais de vida: 73,48 anos”. O artigo referido traz, ainda, que “a principal causa para tamanha diferença é a morte de jovens, muito mais frequente nas periferias”. E que “o coordenador vê na explicação uma mistura de efeitos de uma série de abandonos do poder público em relação à qualidade de vida nessas regiões mais afastadas do centro”.

Não erra quem diz que, no Brasil, as instituições públicas de ensino superior são fortemente frequentadas por uma elite, que, no ensino de base e no médio, frequentaram as mais caras e produtivas escolas de formação. Enquanto a classe pobre e miserável, na grande maioria das vezes, não frequenta instituições de ensino superior. E quando fazem, em situações excepcionalíssimas e numa luta inenarrável de superação, isto se dá em grande escala em instituições privadas, mediante créditos sócio-estudantis, que, não raras vezes, tornam-se dívidas a serem ou não salgadas. Grande parte das vezes a classe pobre e miserável sequer frequenta a escola de base, sobretudo quando consideramos a situação dos Estados mais pobres da federação.

Artigo publicado no portal eletrônico da UNIT – Universidade Tiradentes⁹, em 5 de maio de 2021, intitulado “Desigualdade levam brasileiros a manter baixa escolaridade”, revela que, segundo pesquisa, quase 60% dos brasileiros não concluíram o Ensino Médio e a média de mobilidade social é de nove gerações. Registra que “uma das faces mais duras da desigualdade social no Brasil é o nível de escolaridade média da população, considerado baixo em relação a outros países, e que tende a se manter assim por outras gerações”. E arremata trazendo que “58,3% dos brasileiros interromperam os estudos sem concluir o Ensino Médio e repetiram a mesma escolaridade dos pais”.

Não é errado pensar que parte do problema da política educacional brasileira tem raiz no preconceito, como, por exemplo, na segregação racial. Não se faz, aqui, crítica à política de cotas, de reconhecida eficiência na luta de identidade e afirmação. Mas é equivocado dizer que a luta por reconhecimento é a luta de base, principal ao seu enfrentamento (política

⁸ <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-50666702> - acesso em 23/8/2023.

⁹ <https://portal.unit.br/blog/noticias/desigualdades-levam-brasileiros-a-manter-baixa-escolaridade/> - Acesso em 28/8/2023.

educacional) no estágio em que o Brasil se encontra. Não são apenas os negros ou os índios que estão afastados das grandes universidades públicas, que são também aquelas que recebem fomento em larga escala do governo na tentativa de apoio ao desenvolvimento tecnológico. Os pobres, sem distinção de raça, cor, credo ou opção sexual, estão afastados delas. E a miscigenação do país não legou a pobreza apenas aos negros ou aos índios.

Artigo publicado no portal eletrônico da UNESCO, intitulado “Acesso dos mais pobres ao ensino superior é desafio a ser enfrentado na América Latina e Caribe”, depois de destacar alguns avanços do setor registra:

Mas se há ventos de mudança soprando em algumas direções, em outras, as transformações permaneceram adormecidas. Quando observamos a relação entre acesso ao ensino superior e perfil social e econômico dos ingressantes, percebemos que as matrículas ainda concentram-se nos estratos sociais mais abastados da sociedade. O percentual de crescimento na taxa bruta de matrícula entre os mais pobres, em toda a região, entre 2000 e 2018, foi de 5%; se situando em 10% para o ano 2018; entre os mais ricos, no mesmo período, o percentual foi de 22%, se situando em 77% para 2018. E, com a pandemia COVID-19, cenários de exclusão acentuaram-se.¹⁰

Não se olvida a gravíssima situação dos negros, do histórico da escravidão quando foram tratados como animais, alojados em senzalas e submetidos a castigos físicos. E que os índios tiveram suas terras e povos devastados e foram submetidos, também, a escravidão. Mas se enfatiza que os cidadãos vulneráveis aqui nascidos (não só brancos, negros ou índios, mas, todos), sem vínculo com a elite e com os donos do capital, foram e ainda são colocados em situação análoga à da escravidão.

Nos arredores das cidades no Brasil afora, e aqui falo de todas, em qualquer região do país, não faltam grandes latifúndios, que, nos moldes das antigas capitanias, dão continuidade à prática do arrebanhamento de mão-de-obra por profissionais autônomos informais denominados “gatos”, que transportam pessoas em condições subumanas para trabalharem em piores condições ainda, quando muitos dos arrebanhados, por contraírem suposta dívida impagável com o seu senhor (quando o contrário seria o razoável), não veem novamente suas famílias.

O artigo intitulado “Ficava sem salário e tinha que tomar água suja, diz resgatado de trabalho análogo à escravidão”, publicado em 15 de agosto de 2019 no portal eletrônico

¹⁰<https://www.iesalc.unesco.org/2020/11/19/acesso-dos-mais-pobres-ao-ensino-superior-e-desafio-a-ser-enfrentado-na-america-latina-e-caribe/> - Acesso em 16/10/2023.

Democracia e Mundo do Trabalho em Debate, registra o testemunho de João (nome fictício) em entrevista à BBC NEWS BRASIL:

Isso eu não desejo pra ninguém”, diz João (nome fictício), de 53 anos, ao relembrar o período em que trabalhou em situação análoga à escravidão.

Ele e os colegas se amontoavam em barracas de lona no mato, onde dormiam em redes e bebiam água suja. “Não tínhamos outra opção”, conta à BBC News Brasil.

João relata que desde o fim da década de 80, quando se mudou para Vila Rica (MT), trabalhou em situação degradante em diversas propriedades rurais da região, que faz divisa com o Pará. “Era tudo muito precário e complicado”, lamenta.

Ele costumava trabalhar em derrubadas de mata em fazendas, para abrir espaços de pastagem – prática frequentemente considerada ilegal, por não haver autorização para o desmatamento.

O papel de João nas atividades era de “badeço”, como são chamados os responsáveis pelos serviços gerais no lugar e pelas refeições dos trabalhadores.

“Em alguns dias havia carne, em outros a gente tinha que matar algum animal para ter alguma comida”, diz João.

O recrutamento

Os serviços nas propriedades rurais eram liderados por uma figura conhecida como “gato”, responsável por intermediar o contato entre o fazendeiro e o trabalhador.

Ao chegar às fazendas, segundo João, eles eram informados que somente poderiam sair dali ao fim do trabalho – que chegava a durar dois meses.

“Ninguém tinha carro ou moto, então, a gente não tinha como ir embora, mesmo que a gente quisesse. Falavam que iam assinar a nossa carteira, mas nunca assinavam”, detalha.

Nas propriedades rurais, os trabalhadores esperavam receber conforme a produção que faziam. Mas raramente viam o pagamento. “O ‘gato’ sempre enrolava, dizia que o fazendeiro não tinha pagado e não repassava o dinheiro para a gente. Não tínhamos o que fazer”, detalha. [...]

[...] De 2003 a 2018, foram resgatados 45 mil trabalhadores em situação de trabalho semelhante à escravidão no Brasil, conforme o Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas.¹¹

Swamy de Paula Lima Soares, tratando do que nos pareceu estar atrelado ao tema em debate, principalmente quando encarado sob o ponto de vista dos países em desenvolvimento, sustentou:

Nota-se que, no caso específico da educação escolar, percebemos uma dupla atuação dos princípios da justiça redistributiva e das ações de reconhecimento. Por um lado, dificilmente poderíamos tirar o direito à educação do rol de estruturas básicas que configurariam as sociedades democráticas. O direito universal à educação escolar está, de forma mediada, nas lutas por redistribuição e dos direitos básicos que tem caracterizado muitas das democracias ocidentais, incluindo o Brasil. Poderíamos até mesmo afirmar que o pilar simbólico que historicamente sustentou boa parte das lutas por escolarização em nosso país durante todo o século XX teve relação com a dimensão de universalização do direito à educação, da estrutura básica em que este se insere. Por outro lado, a escola também tem sido importante espaço de disputas no campo do reconhecimento, especialmente dos grupos sociais por anos considerados *outsiders* dos currículos e estruturas formais da escola. Encontra-se nesse espectro a

¹¹ <https://www.iesalc.unesco.org/2020/11/19/aceso-dos-mais-pobres-ao-ensino-superior-e-desafio-a-ser-enfrentado-na-america-latina-e-caribe/> - Acesso em 16/10/2023.

disputa em torno do currículo, da educação antirracista, de visibilidade da cultura campesina e indígena e das relações de gênero.¹²

A referida autora ao tratar especificamente da pauta educativa, traz o diagnóstico proposto, de relação harmônica entre as políticas públicas de redistribuição e as de reconhecimento, aqui defendida, porém, em cenário onde a primeira abarca a segunda, ainda que no ponto de partida:

Cabe-nos ressaltar a necessidade, como aponta Fraser, de pensar a educação para além das dualidades entre redistribuição e reconhecimento. Mas o que parece ser o salto teórico para compreender esse debate a partir do pensamento da filósofa norte-americana é que a não dualidade só se sustenta se as duas esferas forem constantemente pensadas em relação. Para isso, cada esfera aparece como uma espécie de *contrário* fundamental para a sustentação de seu oposto. **Não se trata, por exemplo, de criticar as pautas identitárias, possivelmente caindo nas armadilhas conservadoras (como parece ser o risco de teóricos como Mark Lilla), mas de chamar o seu contrário (redistribuição) para pensar o próprio conceito de reconhecimento. Uma ação identitária que não dialogue com os sujeitos reais, inseridos em condições de classe, de violência, de lutas, conquistas, retrocessos e avanços, perde sua própria potência política.** A dimensão de redistribuição, nesse exemplo, apareceria como um contrário que levaria às ações de reconhecimento muito mais para o campo da luta emancipatória do que, propriamente, para o campo da cooptação do sistema vigente.¹³

À guisa de conclusão do seu raciocínio e resumindo o pensamento de Nancy Fraser, expõe o que entendemos correto em políticas públicas no paradigma do Estado Providência, estágio atual do desenvolvimento político-social brasileiro, dentro da realidade neoliberal e da globalização:

Fraser (2001) propõe uma outra abordagem para as questões de redistribuição e reconhecimento, ligadas a uma espécie de radicalidade dos projetos. Ela distingue, portanto, dois movimentos: o de afirmação e o de transformação (ou ainda, remédios afirmativos e remédios transformativos). No caso das políticas de reconhecimento, os remédios afirmativos tendem a firmar identidades e – como efeito negativo – criar movimentos isolados. Os remédios transformativos tendem a ser mais radicais, questionando os fundamentos das desigualdades (de afirmação de uma identidade opressora sobre outra), possibilitando novas formas e novos agrupamentos. **No caso das políticas de redistribuição, as ações transformativas vão além das políticas pontuais de combate à pobreza, por exemplo. Elas questionam elementos mais fundamentais do panorama social, ligados aos impostos, às formas estruturais de repartição dos bens socialmente produzidos, dentre outros fatores. Ações transformativas têm maior potencialidade de rearranjo dos espaços públicos, porque radicalmente mexem naquilo que conceituamos como cidadania.** Voltando ao tema educacional, não se trata – a partir das reflexões de Fraser – de

¹² SOARES, Swamy de Paula Lima. Educação, redistribuição e reconhecimento: contribuições do pensamento de Nancy Fraser para o debate sobre justiça; *Revista Educação e Pesquisa da Universidade de São Paulo*, São Paulo, v. 47, e 246094, 2021. p. 12. **Grifo nosso.**

¹³ Ibid. p.12.

diminuir ou esconder as questões comumente chamadas de identitárias. Não se trata de recuar nos debates sobre multiculturalismo, por exemplo. Mas sim, radicalizá-los a partir de novos reagrupamentos, incluindo a discussão como necessária para as disputas de poder numa democracia.¹⁴

A perspectiva neoliberal da cidadania líquida encara o cidadão como mercadoria, e, depois, como consumidor. Afasta sua identidade e faz aflorar o debate por políticas de reconhecimento, na medida em que não se preocupa com o afeto e com a fraternidade. Nos países desenvolvidos, onde existe a população mais pobre, mas, que não está abaixo da linha da pobreza porque direitos básicos foram concedidos aos cidadãos, é um caminho fértil à pauta dos debates políticos visando a melhoria comunitária.

Nancy Fraser, no artigo intitulado “A justiça social na globalização: Redistribuição, reconhecimento e participação”, em 2002, traduzido por Teresa Tavares, ajuda a ilustrar a referida realidade:

Uma das ameaças à justiça social na globalização é resultado de uma ironia histórica: a transição da redistribuição para o reconhecimento está a ocorrer apesar (ou por causa) da aceleração da globalização económica. Desta forma, os conflitos identitários alcançaram estatuto paradigmático exatamente no momento em que o agressivo capitalismo globalizante conduzido pelos Estados Unidos está a exacerbar radicalmente as desigualdades económicas. Como resultado, a viragem para o reconhecimento encaixou-se perfeitamente num neoliberalismo económico que deseja acima de tudo reprimir a memória do igualitarismo socialista. Neste contexto, as lutas pelo reconhecimento estão a contribuir menos para suplementar, tornar mais complexas e enriquecer as lutas pela redistribuição do que para as marginalizar, eclipsar e substituir. Chamo a isto o *problema da substituição*.¹⁵

Nos países em desenvolvimento, no estágio do Estado Previdência, a realidade da cidadania líquida deve ser combatida por via da política universalizante da redistribuição, que, na sua macro vertente, irá englobar a de reconhecimento (ainda que na sua base). Apenas essa união em torno da justiça social redistributiva e transformativa é, aqui, capaz de assegurar o sucesso da empreitada. É esta a proposta e espécie de “neoliberalismo alternativo” ou “globalização alternativa”, onde, no exercício das políticas de carácter transformativo (redistribuição de renda e diminuição das desigualdades sociais), a interferência do mercado externo é diminuída e tende a minimizar o impacto da cultura político-social externa, impraticável na sua realidade.

¹⁴ Ibid. p.12.

¹⁵ FRASER, Nancy. *Da redistribuição ao reconhecimento?* Dilemas da justiça numa era “pós-socialista”. tradução: Julio Assis Simões; cadernos de campo, São Paulo, n. 14/15, p. 1-382, 2006.

Fraser, esforçou-se para sugerir uma terceira forma de política pública visando a justiça social, que chamou de princípio de “*paridade de participação*”, com a permissão de que os membros do organismo social interajam entre si como pares:

São necessárias pelo menos duas condições para que a paridade participativa seja possível. **Primeiro, deve haver uma distribuição de recursos materiais que garanta a independência e “voz” dos participantes.** Esta condição impede a existência de formas e níveis de dependência e desigualdade económicas que constituem obstáculos à paridade de participação. Estão excluídos, portanto, arranjos sociais que institucionalizam a privação, a exploração e as flagrantes disparidades de riqueza, rendimento e tempo de lazer que negam a alguns os meios e as oportunidades de interagir com outros como pares. Em contraponto, a segunda condição para a paridade participativa requer que os padrões institucionalizados de valor cultural expressem igual respeito por todos os participantes e garantam iguais oportunidades para alcançar a consideração social. Esta condição exclui padrões institucionalizados de valor que sistematicamente depreciam algumas categorias de pessoas e as características a elas associadas. Portanto, excluem-se padrões institucionalizados de valor que negam a alguns o estatuto de parceiros plenos nas interações – quer ao imputar-lhes a carga de uma “diferença” excessiva, quer ao não reconhecer a sua particularidade.

Ambas as condições são necessárias à paridade participativa, nenhuma sendo por si só suficiente. **A primeira traz à tona preocupações tradicionalmente associadas à teoria da justiça distributiva, particularmente as que se relacionam com a estrutura económica da sociedade e com os diferenciais de classe economicamente definidos.** A segunda traz à tona preocupações recentemente salientadas pela filosofia do reconhecimento, especialmente no que se refere à ordem de estatuto na sociedade e às hierarquias de estatuto culturalmente definidas. No entanto, nenhuma destas condições é apenas um epifenômeno da outra, sendo cada uma, pelo contrário, relativamente independente. Deste modo, nenhuma pode ser completamente efetivada de forma indireta, através de reformas dirigidas exclusivamente para a outra. O resultado é uma concepção bidimensional de justiça que abrange *tanto* a distribuição *como* o reconhecimento, sem reduzir um aspecto ao outro.¹⁶

O que entendemos não ter sido elucidado por Fraser é como atuar para que, no plano prático, as políticas de redistribuição e de reconhecimento estejam condensadas pelo princípio da paridade de participação, já que, na grande maioria das vezes, o agir político de uma, calcado na igualdade, exclui o agir da outra, calcado na diferença. Conforme, aliás, ela previra no artigo intitulado “Da Redistribuição ao Reconhecimento? Dilemas da Justiça numa Era Pós-Socialista” (Fraser, 2006).

É confuso, ao nosso sentir, o mecanismo de superação da identidade pelo Estatuto, sugerido por Fraser no artigo “A justiça social na globalização: Redistribuição, reconhecimento e participação” (Fraser, 2002). Não modifica o cenário da luta exclusivista de um grupo por

¹⁶ FRASER, Nancy. *Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era “pós-socialista”*. tradução: Julio Assis Simões; cadernos de campo, São Paulo, n. 14/15, p. 13, 2006.

reconhecimento na realidade em que a pobreza opera e torna a indignidade coisa universal. E também é confusa sua proposta de enquadramento da luta por reconhecimento para além dos limites do nacional, com identificação dos problemas nacionais, locais, regionais e globais. Nos parece utopia pretender que, no mundo capitalista de mercado globalizado, nações como os Estados Unidos, China, Alemanha, Inglaterra, França, dentre outras, se importem com problemas que não lhes afetam (ou afetam bem menos), diversamente do que acontece nas nações em desenvolvimento onde a luta por identidade, de grupo, ou por paridade com base em estatuto, como se queira, não pode passar ao largo de uma primeira luta, de base, que é a da condição de dignidade e cidadania da pessoa humana.

Combater a pobreza e buscar a igualdade no ponto de partida, de forma universalizante e sem perda de foco, como nos parece indicar o artigo 1º e o artigo 5º, *caput*, da Constituição Federal brasileira de 1988, tornando os indivíduos efetivos cidadãos, com direito a atenção em saneamento básico, alimentação, saúde, vestimenta, educação, segurança etc, bases de políticas com caráter transformativo e não, apenas, afirmativo, é, na ponta da linha, laborar visando um cenário onde as diferenças não serão mais ônticas, mas, ontológicas, tornando menos gravoso o enfrentamento da globalização e da política internacional de mercado, e propiciando cenário favorável a outros tipos de enfrentamento.

O quanto dito está em paralelo com o que trouxemos linhas atrás, quando mencionamos que o neoliberalismo e o capitalismo de mercado trazem realidade onde o último dita os rumos do governo das nações.

A matriz do que propomos está no combate da pobreza e das desigualdades a partir da política de redistribuição de renda em macro sentido, para garantir a igualdade no ponto de partida, luta universalizante que não pode ser ofuscada por nenhuma outra, mas que pode harmonizar-se com a de reconhecimento, desde que a última modifique a sua matriz da diferença e se subsuma dentro daquela. Como foi frisado no início deste trabalho, é colocando dinheiro no bolso das pessoas, já que no mundo globalizado tê-lo é condição de cidadania (aqui dinheiro não se refere apenas ao papel moeda, mas, a saúde, a saneamento, a moradia, a vestimenta, a segurança, a educação etc), que se garante a tão almejada igualdade no ponto de partida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo realizado, depois de situar o leitor no contexto do neoliberalismo e do capitalismo de mercado, de trazer a realidade sócio-política brasileira, sobretudo no cenário posterior à Constituição Federal de 1988, e de enfatizar a necessidade do “neoliberalismo alternativo” ou a “globalização alternativa”, com a priorização das políticas redistributivas e transformativas que visem a igualdade no ponto de partida, procurou deixar claro que apenas o investimento em políticas de base, no campo da educação (principalmente), da cultura, do saneamento básico e da saúde, da segurança, do fomento ao trabalho com salário adequado e dignidade etc, conseguirão dar contornos de materialidade à igualdade prevista na Constituição Federal brasileira de 1988.

Demonstrou que a ênfase nas políticas de afirmação sem que estejam atreladas e subsumidas às de redistribuição de renda em sentido macro, traduzem-se em perda de foco que enfraquece os dois ramos.

Evidenciou que nos Estados desenvolvidos a realidade é diversa por terem passado, em maior ou menor escala, pelo Estado Previdência, estágio no qual o Brasil ainda deve se inserir verdadeiramente. E que naqueles, pelo estágio em que se encontram, é comum que, no capitalismo de mercado, as lutas por reconhecimento ganhem destaque (muitas das vezes de forma isolada).

O que se conclui, agora, é que o cenário brasileiro reclamada por modificação social, diminuição da distância abissal entre a elite e a pobreza em uma realidade que, ainda que simbolicamente, sejam derrubados os muros que separam Paraisópolis e Morumbi, segurança e insegurança, mortalidade e vida, saúde e doença, onde a fraternidade (bem comum) seja norte e torne verdadeira a expressão “venha a nós o vosso reino”.

REFERÊNCIAS

ABRANCHES, Sérgio Henrique Hudson de. Presidencialismo de Coalisão: O dilema institucional brasileiro; *Revista de Sociais*, Rio de Janeiro. vol. 31, n. 1, 1988, pp. 5 a 24.

ANASTASIA, Antonio Augusto Junho; PIRES, Maria Coeli Simões. *O Papel do Federalismo na Execução das Políticas Públicas*: impactos na distribuição de receita pública e nas responsabilidades dos entes federados – Publicado na obra de organização de Gilmar Mendes e Paulo Paiva: MENDES, Gilmar; PAIVA, Paulo. *Políticas Públicas no Brasil*: uma abordagem institucional – 1ª ed. – São Paulo: Saraiva, 2017, p. 49-74.

BOBBIO, Norberto. *Liberalismo e Democracia*. tradução Marco Aurélio Nogueira, São Paulo: Brasiliense, 2000.

FRASER, Nancy. A justiça social na globalização: Redistribuição, reconhecimento e participação; *Revista Crítica de Ciências Sociais* [Online], 63, 2002, colocado online no dia 01 outubro 2012, criado a 19 abril 2019. URL: <http://journals.openedition.org/rccs/1250>; DOI: 10.4000/rccs.1250.

FRASER, Nancy. *Da redistribuição ao reconhecimento?* Dilemas da justiça numa era “pós-socialista”. Tradução: Julio Assis Simões; cadernos de campo, São Paulo, n. 14/15, p. 1-382, 2006.

FRASER, Nancy. Contradições entre capital e cuidado. *Revista de Filosofia*, Natal, v. 27, n. 53, maio - ago. 2020. ISSN1983-2109 – p. 262-288.

RAWLS, John. *Uma teoria da justiça*. Tradução Almiro Pisetta e Lenita M. R. Esteves – São Paulo: Martins Fontes, 1997.

SILVA, Juvêncio Borges. *Cidadania Líquida*: obstáculos e desafios à efetivação de direitos na modernidade líquida – artigo publicado na obra: Os ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as perspectivas da cidadania: investigações jurídicas em comemoração do aniversário de 30 anos do Programa de Pós-Graduação em Direito e de 60 anos da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (FCHS) - UNESP / José Duarte Neto (org.). São Paulo: Cultura Acadêmica, 2023.

SOARES, Swamy de Paula Lima. Educação, redistribuição e reconhecimento: contribuições do pensamento de Nancy Fraser para o debate sobre justiça; *Revista Educação e Pesquisa da Universidade de São Paulo*, São Paulo, v. 47, e246094, 2021.

<https://www.portaldoagronegocio.com.br/agricultura/cafe/noticias/mercado-sem-plantar-cafe-sua-vira-grande-exportador-29883> - acesso em 25/8/2023.

<https://economia.uol.com.br/noticias/bbc/2021/12/13/calculadora-de-renda-90-brasileiros-ganham-menos-de-r-35-mil-confira-sua-posicao-lista.htm> - acesso em 23/8/2023.

<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-50666702> - acesso em 23/8/2023.

<https://portal.unit.br/blog/noticias/desigualdades-levam-brasileiros-a-manter-baixa-escolaridade/> - Acesso em 28/8/2023.

<https://www.iesalc.unesco.org/2020/11/19/acesso-dos-mais-pobres-ao-ensino-superior-e-desafio-a-ser-enfrentado-na-america-latina-e-caribe/> - Acesso em 16/10/2023.

<https://www.dmtemdebate.com.br/ficava-sem-salario-e-tinha-que-tomar-agua-suja-diz-resgatado-de-trabalho-analogo-a-escravidao/> - Acesso em 28/8/2023.

Submetido em 16.10.2023

Aceito em 19.10.2023